



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano I, Edição 024, terça-feira, 11 de maio de 2021.



### PORTARIA N° 236/2021 - GP

**EMENTA:** CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA FRANCISCA IZABEL GALDINO DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA IZABEL GALDINO DELMONDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 3127886, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.406.244-04, titular do Cargo de Professora, Grade 03, Classe IV, Faixa B, matrícula nº. 1266-1, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4 -** Registre, publique-se, cumpra-se!

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 06 DE MAIO DE 2021**

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO

Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 237/2021 - GP

**EMENTA:** CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA MARIA EDILENE ARAÚJOS DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano I, Edição 024, terça-feira, 11 de maio de 2021.



de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA EDILENE ARAÚJO DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.214.451, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.159.664-53, titular do Cargo de Professora, Grade 4, Classe III, Faixa A, matrícula nº. 13072-1, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4 -** Registre, publique-se, cumpra-se!

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, 06 DE MAIO DE 2021**

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 238/2021 - GP

**EMENTA:** **CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA MARIA VANIA DE FREITAS ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA VANIA DE FREITAS ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.548.399, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.409.304-78, titular do Cargo de Professora, Grade 3, Classe III, Faixa B, matrícula nº. 1322-6, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)

Ano I, Edição 024, terça-feira, 11 de maio de 2021.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

**Art. 2º** Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4 -** Registre, publique-se, cumpra-se!

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, 06 DE MAIO DE 2021**

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO

Prefeita Municipal